

ESP-DEPTO.REG.SAUDE-DRS-XVSJRPRETO

# Estudo Técnico Preliminar 430/2026

## 1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso] Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas imediatamente após o julgamento das propostas.]

Número do processo: 024.00086166/2026-75

## 2. Descrição da necessidade

O presente ETP consiste em análise preliminar para a futura aquisição de Medicamentos requeridos por meio de pedido Judicial, os quais constam com demandas ativas para atendimento neste DRS-15 (Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto).

Os itens de medicamentos se tratam de bens comuns, que são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                        | Responsável           |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| NAFI-Núcleo de Assistência Farmacêutica e outros Insumos | Heiland Ricardo Silva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Os produtos deverão ser **entregues** em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

b) No caso dos medicamentos deverão, em cumprimento a o disposto na Resolução SS-300, de 17/05/94, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A AVENDA PELO COMÉRCIO**", bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote.

Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC, nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

c) Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;

d) No ato da entrega, em se tratando de **medicamentos**, as empresas que realizam o transporte deverão atender ao preconizado no Inciso de I a III do Art. 64 da RDC nº 430 de 08/10/2020, ou seja, I - dispor do manifesto de carga transportada com a previsão de desembarque a bordo do veículo transportador; II - monitorar as condições de transporte relacionadas às especificações de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento utilizando instrumentos calibrados; III - aplicar os sistemas passivos ou ativos de controle de temperatura e umidade que sejam necessários à manutenção das condições requeridas pelo registro sanitário ou outras especificações aplicáveis;

## 5. Levantamento de Mercado

A estimativa dos valores será baseada em preços coletados do Estoque Scodes.

6. Descrição da solução como um todo

Adquirir medicamento de acordo com a necessidade atual, em conformidade com as demandas cadastradas neste departamento para atendimento, no menor preço possível, para atendimento por um período de 3 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Especificação                                                   | ContabilizaSP | Compras.gov.br | UNIDADE | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------------|----------------|---------|------------|
| 1    | gilteritinibe / 40 mg - comprimido revestido / UNIDADE/SEMMARCA | 6170838       | 476468         | CP      | 252        |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor(R\$): SIGILOSO

| Item | Especificação                                                 | ContabilizaSP | Compras.gov.br | UNIDADE | Quantidade | VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------|---------------|----------------|---------|------------|----------------------------|----------------------------|
| 1    | gilteritinibe / 40 mg-comprimido revestido / UNIDADE/SEMMARCA | 6170838       | 476468         | CP      | 252        | SIGILOSO                   | SIGILOSO                   |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Almeja-se a aquisição de Medicamentos requeridos por via Judicial, os quais constam com demandas ativas para atendimento neste DRS-15 (Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto), sendo necessária a entrega imediata e integral, para que o paciente seja atendido nas suas necessidades, evitando assim agravo nas suas condições de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens propostos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual deste Departamento Regional.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os medicamentos adquiridos promoverão a regularização dos estoques dos itens e proporcionarão o atendimento das necessidades dos pacientes requerentes (pacientes).

## 13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequação considerando que se trata de aquisição de itens para continuidade do atendimento de demandas cadastradas neste departamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de medicamentos essenciais ao tratamento e recuperação dos pacientes cadastrados para atendimento neste departamento, e considerando que serão fornecidos por empresas devidamente habilitadas, declaramos ser viável e razoável a presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Tem este objetivo de solicitar a vossa senhoria a autorização para a aquisição dos medicamentos a que se relacionam.

**HEILAND RICARDO DA SILVA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 14:25:22.

Despacho: Autorizo a aquisição do presente expediente.

**ANDRE LUCIANO BAITELLO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 13:24:28.

